

LEI Nº 019/97

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E
DOMÉSTICAS, EM CARÁCTER EMERGENCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, 15 (QUINZE) professores e 2 (DUAS) domésticas, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e / Desporto.

Artº 2º - As contratações a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 03 de março de 1997.

ADAO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOAO LUIZ BORGES

Coord. Superv. Planejamento

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 019/97

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E
DOMÉSTICAS, EM CARÁCTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, 15 (QUINZE) professores e 2 (DUAS)
domésticas, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e /
Desporto.

Artº 2º - As contratações a que se refere o artigo/
anterior, será pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 03 de março de 1997.

ADAO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOAO LUIZ BORGES

Coord. Superv. Planejamento